



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Indaial
2ª Vara Cível

De ordem do Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial/SC, Dr. Gustavo Bristot de Mello, comunico que esta unidade jurisdicional terá os prazos processuais e o expediente externo suspensos, através da Portaria n. 68/2019, no período de 3/6/2019 a 17/6/2019. Ficam mantidas as audiências e o atendimento ao público em casos urgentes, assim entendidos aqueles previstos na Resolução n. 12/2010-CM.

Atenciosamente

Carla A.F. Soares
Carla Aparecida de Freitas Soares
Chefe de Cartório
Matrícula 5198



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDAIAL**

Portaria n. 68/2019

O Excelentíssimo Senhor Gustavo Bristot de Mello, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, na forma da lei,

CONSIDERANDO que esta unidade jurisdicional digitalizará parte de seu acervo de processos físicos, convertendo-os em eletrônicos;

CONSIDERANDO que a medida tem como objetivo reduzir o tempo de tramitação dos processos, buscando atender na maior amplitude possível os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração dos processos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 93 e 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – CNCGJ;

CONSIDERANDO a autorização da Corregedoria-Geral da Justiça nos autos n. 0007293-21.2019.8.24.0710;

RESOLVE:

1. Ficam suspensos os prazos processuais e o expediente externo nesta 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial no período de 3-6-2019 a 17-6-2019.

2. Ficam mantidas as audiências e o atendimento ao público em casos urgentes, assim entendidos aqueles previstos na Resolução n. 12/2010-CM.

3. O Técnico de Suporte em Informática desta Comarca deverá realizar os ajustes no SAJ para fim de contagem dos prazos processuais.

4. O Cartório, quando necessário, deverá certificar a suspensão do prazo nos autos (art. 93, §3º, do CNCGJ).

Encaminhem-se cópias à Corregedoria-Geral da Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Conselho Gestor da Intranet, inclusive para fim de publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça (art. 93, §2º, do CNCGJ).



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDAIAL**

Cientifiquem-se todos os servidores deste Juízo.

Cientifiquem-se a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil; as Procuradorias das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal com atuação perante este Juízo; os órgãos do Ministério Público com atuação perante este Juízo.

Publique-se uma via original no local de costume, visível ao público externo.

Arquive-se uma via original em Cartório.

Arquive-se uma via original na Secretaria do Foro.

Indaial, 30 de maio de 2019.

Gustavo Bristot de Mello
Juiz de Direito